

PORTARIA Nº 660 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Outorga para ROGERIO FAGUNDES o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Capitão Noronha, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4565/2026, de 23 de abril de 2026, do processo SIGA Nº 4147/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ROGERIO FAGUNDES, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado; o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Capitão Noronha, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG): A-10 – Ronuro, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, feijão, milho, algodão, pastagem, arroz, sorgo e outras culturas, na Fazenda Cem Por Cento e na Fazenda Boi Rajado, município de PARANATINGA/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 - nas coordenadas geográficas: Lat. 13°57'34,46" S, Long.54°29'39,61" W. Vazão máxima de captação de 0,09444 m³/s (339,98 m³/h ou 94,4 L/s), variando as horas e dias mensalmente, de janeiro a dezembro, conforme Tabela 01 em anexo; para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central, com área irrigada de 81 ha (pivô 1) na Fazenda Boi Rajado;

II – Captação superficial 2 - nas coordenadas geográficas: Lat. 13°57'34,46" S, Long.54°29'39,61" W. Vazão máxima de captação de 0,17777 m³/s (639,97 m³/h ou 177,77 L/s), variando as horas e dias mensalmente, de janeiro a dezembro, conforme Tabela 02 em anexo; para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central, com área irrigada de 153 ha (pivô 2) na Fazenda Boi Rajado;

III – Captação superficial 3 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°59'25,60" S, Long.54°30'14,65" W. Vazão máxima de captação de 0,11658 m³/s (419,68 m³/h ou 116,58 L/s), variando as horas e dias mensalmente, de janeiro a dezembro, conforme Tabela 03 em anexo; para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central, com área irrigada de 102 ha (pivô 3) na Fazenda Cem por Cento;

IV– Captação superficial 4 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°59'25,60" S, Long.54°30'14,65" W. Vazão máxima de captação de 0,192 m³/s (691,2m³/h ou 192 L/s), variando as horas e dias mensalmente, de janeiro a dezembro, conforme Tabela 04 em anexo; para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central, com área irrigada de 168 ha (pivô 4) na Fazenda Cem por Cento;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição, para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII- O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de abril de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Corpo hídrico Ribeirão Capitão Noronha.

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°57'34,46" S, Long.54°29'39,61" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,09444	12	15
Fevereiro	0,09444	12	15
Março	0,09444	12	15
Abril	0,09444	5	24
Maiο	0,09444	10	27
Junho	0,09444	11	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,09444	14	22
Agosto	0,09444	14	26
Setembro	0,09444	20	15
Outubro	0,09444	6	25
Novembro	0,09444	1	27
Dezembro	0,09444	12	15

Tabela 02 – Corpo hídrico Ribeirão Capitão Noronha.

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°57'34,46" S, Long.54°29'39,61" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,17777	12	15
Fevereiro	0,17777	12	15
Março	0,17777	12	15
Abril	0,17777	5	25
Maiο	0,17777	10	27
Junho	0,17777	10	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,17777	12	26
Agosto	0,17777	13	28
Setembro	0,17777	10	30
Outubro	0,17777	5	30
Novembro	0,17777	2	12
Dezembro	0,17777	12	15

Tabela 03 - Corpo hídrico Ribeirão Capitão Noronha.

Coordenadas Geográficas -- Lat.13°59'25,60" S, Long.54°30'14,65" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11658	12	15
Fevereiro	0,11658	12	15
Março	0,11658	12	15
Abril	0,11658	5	25
Maiο	0,11658	10	27
Junho	0,11658	10	27

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11658	11	29
Agosto	0,11658	12	31
Setembro	0,11658	11	28
Outubro	0,11658	6	26
Novembro	0,11658	2	12
Dezembro	0,11658	12	15

Tabela 04 - Corpo hídrico Ribeirão Capitão Noronha.

Coordenadas Geográficas -- Lat.13°59'25,60" S, Long.54°30'14,65" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,192	12	15
Fevereiro	0,192	12	15
Março	0,192	12	15
Abril	0,192	5	25
Maiο	0,192	11	25
Junho	0,192	10	27

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,192	11	29
Agosto	0,192	16	23
Setembro	0,192	11	28
Outubro	0,192	6	26
Novembro	0,192	3	8
Dezembro	0,192	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/04/2026 as 14:42:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GBPKY229D** e o código CRC **A65372AB**.
